INDICAÇÃO Nº 1340/2023

Indica ao Prefeito Municipal a continuação e manutenção das galerias pluviais na Rua Angela Aparecida Andrade, conforme especifica.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a continuação e manutenção das galerias pluviais na Rua Angela Aparecida Andrade, desde seu início na Avenida Tancredo Neves até o Arroio Esperança, no bairro Porto Belo. Nesse local aconteceram muitos acidentes com crianças e continua acontecendo, pois nessa proximidade fica o CMEI Flor de Acácia. Seguem anexas fotos do local.

J U S T I F I C A T I V A

A necessidade de providenciar a continuação e manutenção das galerias pluviais na Rua Angela Aparecida Andrade desde o seu início na Avenida Tancredo Neves, no bairro Porto Belo, deve-se pelo fato de que as galerias existentes estão obstruídas e interrompidas, impossibilitando o correto escoamento das águas pluviais até o Arroio Esperança no final da via.

A importância dessa ação para a população é de extrema relevância, pois a ausência de um sistema adequado de drenagem de águas pluviais acarretará uma série de problemas e riscos à saúde pública. A água parada proveniente das chuvas se torna um ambiente propício para a reprodução de mosquitos, como o Aedes Aegypti, transmissor de doenças graves, incluindo a dengue, chikungunya e zika vírus.

Além dos riscos à saúde, a falta de um sistema de drenagem eficiente pode resultar em inundações e alagamentos, comprometendo a infraestrutura urbana, danificando ruas, calçadas e residências. A água acumulada também pode causar a erosão do solo, colocando em risco a estabilidade de edificações e até mesmo a segurança dos cidadãos.

Cabe ressaltar que a obrigação do gestor municipal providenciar a continuação e manutenção das galerias pluviais está respaldada pela Lei

Federal nº 11.445/07 que estabelece a necessidade dos municípios adotarem medidas para promover o correto manejo das águas pluviais, visando à proteção da saúde pública e à preservação do meio ambiente. A referida lei estabelece que seja responsabilidade do gestor municipal garantir a elaboração e a implementação de planos de saneamento básico, contemplando ações relacionadas à drenagem urbana.

Nesse contexto, é fundamental que o gestor municipal tome as devidas providências para a continuação e manutenção das galerias pluviais nessa via, a fim de cumprir com as exigências legais e garantir a segurança e o bem-estar da população local. A falta de ações nesse sentido pode acarretar graves consequências para a saúde pública, como a propagação de doenças transmitidas por mosquitos, incluindo a dengue.

Considerando a importância da prevenção de doenças e dos riscos associados à falta de drenagem adequada das águas pluviais, é imprescindível que o gestor municipal priorize e atenda com urgência a demanda de continuação e manutenção das galerias pluviais nessa via, garantindo assim a segurança e a qualidade de vida da população local.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO JOSE ARCE MORALES
Data: 19/07/2023 10:22:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Morales
Vereador




